



**LEI MUNICIPAL Nº 1.212/98**

**“ADEQUA PARÂMETROS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 1.997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Para a execução orçamentária de 1.997, o Poder Executivo poderá efetuar suplementações de dotações orçamentárias por anulação, utilizando, como recursos, dotações do orçamento no percentual de: 21,81% (vinte e um vírgula oitenta e um por cento), segundo o Art. 4º, alínea “a”, inciso I, da Lei Municipal nº: 1.153 de 06 de novembro de 1.996.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 31 de dezembro de 1.997.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG., 26 de fevereiro de 1.998.

**HEITOR MESQUITA SABINO DE FREITAS**  
***Prefeito Municipal***